



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4703—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	12
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	22
PRESIDÊNCIA	22
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	24
DIRETORIA GERAL.....	27
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	27
CENTRAL DE COMPRAS.....	27
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	28
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	29
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	31

SEÇÃO JUDICIAL
1ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA

Comunicados

CONVOCAÇÃO PARA A 1ª SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTOS

Em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 7 -PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 18/3/2020, publicada no Diário da Justiça nº 4699, página 54, de 18/3/2020, CONVOCO a 1ª Sessão Virtual de Julgamentos da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para iniciar-se no dia 14/4/2020, às 14h e com término no dia 23/4/2020, às 14h cuja pauta será publicada no Diário da Justiça no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data da sessão virtual de julgamento.

O julgamento na sessão virtual ocorrerá seguindo a Resolução nº 7/2020 – PRESIDÊNCIA/ASPRE que, dentre outros, prevê que não serão incluídos na sessão virtual, ou dele serão excluídos, os processos que tiverem pedido de sustentação oral, bem como aqueles em que houver solicitação de julgamento presencial, formulada pelos advogados, com procuração nos autos, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, para acompanhamento presencial do julgamento.

Publique-se. Registre-se.

Palmas/TO, 26 de março de 2020.

RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Desembargador Presidente da 1ª Câmara Criminal

2ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pautas

PAUTA VIRTUAL 01/2020

Em conformidade com o art. 3º, da Resolução nº 7 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 18 de março de 2020, Serão julgados pela **2ª CAMARA CRIMINAL** do e. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na **01ª SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTO**, a qual iniciar-se-á às **14:00** do dia **14/04/2020** e, com término no dia **22/04/2020**, às **14:00**, os seguintes processo:

01 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0037661-25.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA.JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

APELANTE : MAURÍCIO FERNANDES DA SILVA

DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA (DPE)

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO

JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MIRACEMA

COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

02 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0036738-96.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA.JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

APELANTE : VALDEIR NOGUEIRA DOS SANTOS

DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO

JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI

COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

03 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0032579-13.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA.JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

APELANTE : PAULO HENRIQUE VENCESLAU LIMA

ADVOGADO : PAULO SANDOVAL MOREIRA (OAB TO1535B)

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO

JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE TAGUATINGA

COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

04 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0032892-71.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA.JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

APELANTE : ANDRESA RAIMUNDI GARBIN

ADVOGADO : GUSTAVO BODANESE PRATES (OAB RS31371)

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO

JUIZO SENTENCIANTE : 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO

COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

05 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0025837-69.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA.JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

APELANTE : IRISMAR DO NASCIMENTO SOUZA
ADVOGADO : VALDEON BATISTA PITALUGA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE COLMÉIA
COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

06 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0037978-23.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA.JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE : **GUILHERME DE SOUZA ARAGÃO AMORIM**
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

07 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0037787-41.2016.8.27.2729

RELATORA : DESA.JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE : **WILLIAM MOREIRA DE OLIVEIRA**
DEF. PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZO SENTENCIANTE : JUIZO DA VARA DE COMBATE A VIOL. DOMÉSTICA CONTRA A MULHER DE PALMAS
COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

08 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0037425-73.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA.JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
REVISORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE : **ACACIO PEREIRA DE SOUSA**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE XAMBIOÁ
COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

09 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0036005-33.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA.JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
REVISORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE : **EDUARDO DA SILVA REIS**
ADVOGADO : VALDEON BATISTA PITALUGA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO
COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

10 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0030971-77.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA.JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
REVISORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE : **MÁRIO CÉSAR LEITE DE SOUSA**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
APELANTE : **MARIANA CRISTINA MENDES DOS REIS**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
APELANTE : **MARCIANA SILVA DO NASCIMENTO**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUIZO SENTENCIANTE : JUIZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS
COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

11 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0036299-85.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA.JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
REVISORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE : **WANDERSON DOS SANTOS CORREA**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO
COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

12 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000388-75.2020.8.27.0000

RELATORA : DESA.JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
REVISORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE : CARLOS JUNIOR RODRIGUES DA SILVA
DEF. PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUIZ SENTENCIANTE : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIS
COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

13 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001488-57.2018.8.27.2709

RELATORA : DESA.JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
REVISORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE : BRUNO DA SILVA OLIVEIRA (RÉU)
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)
JUIZ SENTENCIANTE : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIS
COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

14 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014608-15.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA.JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
REVISORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE : THIAGO FERREIRA NUNES
ADVOGADO : HISLEY MORAIS DA SILVA (OAB TO5825)
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES (OAB TO413A)
APELANTE : LUDMILA DE SOUSA BORGES
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS (DPE)
APELANTE : JOSÉ RAIMUNDO MAGALHÃES REIS
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS (DPE)
APELANTE : FRANCISCO SALES SENA ROSA JUNIOR
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS (DPE)
APELANTE : EVA NAGILA PEREIRA DE SOUSA XERENTE
ADVOGADO : MYCHELYNE LIRA SIQUEIRA FORMIGA (OAB TO4173B)
APELANTE : ADELTON NUNES RIBEIRO
ADVOGADO : HISLEY MORAIS DA SILVA (OAB TO5825)
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES (OAB TO413A)
APELANTE : VALDI FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES (OAB TO413A)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUIZO SENTENCIANTE : JUIZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS
COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

15 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0036610-76.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA.JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
REVISORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE : WERBERSON ALVES DE OLIVEIRA
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GUARÁÍ
COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

16 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0036918-15.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA.JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
REVISORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE : LUCAS RIBEIRO FARIAS
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUIZO SENTENCIANTE : JUIZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS
COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

17 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0037984-30.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA.JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

REVISORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE : **RODRIGO LOPES MORAES**
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAISO
COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

18 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000350-63.2020.8.27.0000

RELATORA : DESA.JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
REVISORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE : **LUCAS RODRIGUES FARIAS**
ADVOGADO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GURUPI
COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

19 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0037674-24.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
REVISORA : DESA.ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE : **MARCOS DA CONCEIÇÃO SILVA**
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS
COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

20 MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0033310-09.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
IMPETRANTE : **MARIA DO CARMO BENTO DA LUZ**
ADVOGADO : EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO (OAB TO7003)
IMPETRADO : **JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL EXECUÇÕES PENAS DE PALMAS**
INTERESSADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

21 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001560-41.2019.8.27.2731

RELATORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE : **EVANILSON DIAS DA SILVA (RÉU)**
ADVOGADO : JAMESON RODRIGUES DA FONSECA (OAB TO6984)
ADVOGADO : ROGER WILLIAM AMARAL BARBOSA MORAIS (OAB TO7627)
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAISO
COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

22-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA 0036139-60.2019.8.27.0000-SEGREDO DE JUSTIÇA

RELATORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
REFERENTE : ACÓRDÃO EVENTO 23.
EMBARGANTE : **J. DE S.**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
EMBARGADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PEIXE
COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

23 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002439-36.2018.8.27.2714

RELATORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE/APELADO : **JOILSON GUEDES DE LIMA (RÉU)**
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE COLMEIA
COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

24 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0034166-70.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE : **HERONDINO FERREIRA ASSUNÇÃO**
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS (DPE)
APELANTE : **GERSSO APARECIDO ZUMBA**
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO
COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

25 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0037104-38.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
REVISORA : DESA.ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE : **MARCOS EDUARDO MOREIRA CUNHA**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
APELANTE : **CLEILSON EVANGELISTA DOS SANTOS**
ADVOGADO : MICHELE SUMARA ALVARENGA LEITE (OAB TO6854)
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS
COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

26 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002193-43.2018.8.27.2713

RELATORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
REVISORA : DESA.ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**
APELANTE : **GABRIEL QUEIROZ (RÉU)**
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELANTE : **JONATHAS SANTOS (RÉU)**
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELANTE : **WANDERSON ALVES PACHECO (RÉU)**
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS
COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

27 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001760-39.2018.8.27.2713

RELATORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
REVISORA : DESA.ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE : **JONATHAS SANTOS (RÉU)**
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELANTE : **ENRIQUE NOBRE DA SILVA (RÉU)**
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELANTE : **GABRIEL QUEIROZ (RÉU)**
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELANTE : **REGINALDO GOMES DA SILVA LEITE (RÉU)**
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS
COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

28 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000774-45.2019.8.27.2715

RELATORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
REVISORA : DESA.ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE : **CLEMILSON DE SOUZA SILVA (RÉU)**
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELANTE : **ROBLES MACHADO (RÉU)**
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE CRISTALENDIA.
COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

29 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000953-46.2018.8.27.2704

RELATORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
REVISORA : DESA.ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE : HÉRCULES PEREIRA LIMA (RÉU)
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)
COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

30 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0029080-21.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
REVISORA : DESA.ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE : VINICIUS DE PAULA SOUZA
ADVOGADO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELANTE : MANOEL MESSIAS DOS SANTOS LUZ
ADVOGADO : FLÁVIO CORREIA FERREIRA (OAB TO5516)
ADVOGADO : LEONARDO INÁCIO (OAB TO9449)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS
COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

31 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000942-78.2018.8.27.2716-SEGREDO DE JUSTIÇA

RELATORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
REVISORA : DESA.ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE : J. R. M (RÉU)
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE DIANÓPOLIS
COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

32 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0026192-79.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
REVISORA : DESA.ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE : AMBRÓSIO FILHO LEÃO
ADVOGADO : ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE (OAB TO8373A)
ADVOGADO : LEANDRO AUGUSTO SOARES OLIVEIRA (OAB TO8870)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GUARAI
COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

33 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000603-15.2019.8.27.2707

RELATORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
REVISORA : DESA.ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE : NARRONES MOREIRA DA SILVA (RÉU)
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUATINS
COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

34 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001867-46.2019.8.27.2714

RELATORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
REVISORA : DESA.ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE : LEANDRO PADIAS DE JESUS (RÉU)
ADVOGADO : LEANDRO GOMES DE MELO (OAB TO5423A)
ADVOGADO : RODRIGO MARÇAL VIANA (OAB TO2909)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª ESCRINANIA CRIMINAL DE COLMEIA
COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

35 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0033904-23.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL
REVISORA : DESA.ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
APELADO : **UENIS VAGNER RODRIGUES GOMES**
 ADVOGADO : SÉRGIO SKEFF CUNHA (OAB TO5756)
APELADO : **FRANCISCO ENIRAN LOPES CAVALCANTE**
 ADVOGADO : MICHEL JAIME CAVALCANTE (OAB TO6478)
 ADVOGADO : TIAGO AIRES DE OLIVEIRA (OAB TO2347)
APELADO : **IVANILDO PEREIRA CAVALCANTE**
 ADVOGADO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO : **RÉGIS WAGNER ALVES DE LIMA**
 ADVOGADO : TIAGO AIRES DE OLIVEIRA (OAB TO2347)
 ADVOGADO : MICHEL JAIME CAVALCANTE (OAB TO6478)
APELADO : **ANTÔNIO APARECIDO DE OLIVEIRA FERREIRA**
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO MARQUES (OAB TO2054)
APELADO : **PAULO CESAR CHEFER**
 ADVOGADO : FLAVIO PEIXOTO CARDOSO (OAB TO3919)
APELADO : **DIEGO RONNYS BEZERRA**
 ADVOGADO : TIAGO AIRES DE OLIVEIRA (OAB TO2347)
 ADVOGADO : MICHEL JAIME CAVALCANTE (OAB TO6478)
APELADO : **FRANCISCO EVANALDO GOMES DA SILVA**
 ADVOGADO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO : **FRANCISCO GLEISON DANTAS DE OLIVEIRA**
 ADVOGADO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
 JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL CRISTALÂNDIA
 COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

36 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0038086-52.2019.8.27.0000-SEGREDO DE JUSTIÇA

RELATORA : DESA.ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
 REVISOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE : **C.J.DE O.**
 ADVOGADO : LEONARDO GOMES COSTA (OAB TO6861)
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
 JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL
 COLEGIADO : 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

37 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000877-16.2019.8.27.2727

RELATORA : DESA.ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
 REVISOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE : **OSMAR PEREIRA DE SOUZA (RÉU)**
 ADVOGADO : FELICIO CORDEIRO DA SILVA (OAB TO4547)
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**
 JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE NATIVIDADE
 COLEGIADO : 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

38 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0034007-30.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA.ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
 REVISOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE : **FERNANDO BORIS DOS SANTOS CHAVES**
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
APELANTE : **CLEONES DE JESUS PEREIRA**
 ADVOGADO : NATANAEL GALVAO LUZ (OAB TO5384)
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
 JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE AUGUSTINÓPOLIS
 COLEGIADO : 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

39 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003275-48.2019.8.27.2722

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE : **LUCAS RIBEIRO GALVAO (RÉU)**
 DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**
 JUIZO SENTENCIANTE : JUIZ DA VARA ESPECIALIZADA EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE GURUPI
 COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

40 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002257-24.2020.8.27.2700

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE : **LEANDRO RODRIGUES SOUZA (RÉU)**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA (DPE)
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**
JUÍZO SENTENCIANTE : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE COLMÉIA
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

41 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017394-96.2018.8.27.2706

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE : **ADILSON NOGUEIRA DA SILVA (RÉU)**
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL ARAGUAÍNA
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

42 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003911-62.2019.8.27.2706

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE : **ALESSANDRO DE JESUS SOUSA (RÉU)**
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
ORDENANTE : INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (ORDENANTE)
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**
ADVOGADO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL CRISTALÂNDIA
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

43 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002163-17.2019.8.27.2731

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE : **ADAILTON COELHO DE OLIVEIRA (RÉU)**
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL PARAISO
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

44 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0030177-56.2019.8.27.0000

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REVISORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE : **TIAGO TELES DA SILVA**
ADVOGADO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PARANÁ
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

45 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012511-58.2018.8.27.2722

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REVISORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE : **CASSIO KAIQUE FERREIRA SANTOS (RÉU)**
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL GURUPI
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

46 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017191-70.2019.8.27.0000

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REVISORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
APELANTE : **RAFAEL FARIA RODRIGUES**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA (DPE)
APELANTE : **DIEGO ALVES SANTOS**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA (DPE)
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**

APELADO : **RAFAEL FARIA RODRIGUES**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA (DPE)
APELADO : **DIEGO ALVES SANTOS**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA (DPE)
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MIRACEMA
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

47 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002634-87.2019.8.27.2713

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REVISORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE : **IVAN NERES DE OLIVEIRA (RÉU)**
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL COLINAS
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

48 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0035806-11.2019.8.27.0000

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REVISORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE : **MISAEL CERQUEIRA DA SILVA**
ADVOGADO : JOMAR PINHO DE RIBAMAR (OAB TO4432)
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

49 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000288-23.2020.8.27.0000

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REVISORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE : **SAMUEL MARTINS DA SILVA**
ADVOGADO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

50 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003032-25.2019.8.27.0000

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REVISORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE : **MARCELO FERREIRA DE SOUSA**
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE DIANÓPOLIS
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

51 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011312-19.2018.8.27.0000

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REVISORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE : **WISLEY PEREIRA MARINHO**
ADVOGADO : JOSE ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA (OAB TO1063)
APELANTE : **SEBASTIÃO VITURINO RODRIGUES**
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

52 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003956-88.2019.8.27.2731

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REVISORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE : **JAMES FEITOSA RODRIGUES (RÉU)**
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAISO

COLEGIADO :5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

53 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0029341-83.2019.8.27.0000

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REVISORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE : MAX MATEUS CARVALHO ALVES
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
APELANTE : JESSICA LUANA AZEVEDO COUTINHO
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO
COLEGIADO :5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

54 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0023038-20.2018.8.27.2706

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REVISORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE : GUILHERME NOLETO BICHUETE (RÉU)
ADVOGADO : KARLA BEATRIZ HORTOLANI RODRIGUES HASHIMOTO (OAB TO6052A)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL ARAGUAÍNA
COLEGIADO :5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

55 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0027375-85.2019.8.27.0000

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REVISORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: WILLIAM VIEIRA CAMARGO
ADVOGADO : JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES (OAB DF42250)
APELANTE : PABLO RAYLAND DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO : JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES (OAB DF42250)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PALMEIRÓPOLIS
COLEGIADO :5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

56 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014105-91.2019.8.27.0000

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REVISORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE : VALTELEI DE OLIVEIRA ALVARENGA
ADVOGADO : CLAUDIA PAULA GUEDES (OAB TO6624A)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS
COLEGIADO :5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

57 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005108-56.2018.8.27.0000

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REVISORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE : GEORGE SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO : EDNA DOURADO BEZERRA (OAB TO2456)
APELANTE : ALEX BEZERRA DA SILVA
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE DIANÓPOLIS
COLEGIADO :5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ARAGUAINA

Vara especializada no combate à violência contra a mulher Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0000011-71.2019.8.27.2706

Acusado: V. A. S.

Vítima: E. R. DE S.

Edital de intimação do acusado **V. A. S.**, Alcinha, "ÍNDIO", brasileiro, solteiro, 42 anos, motorista, residente na RUA SEBASTIÃO LOBO, Nº 100, REDENÇÃO/PA, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas à vítima nos autos de n. 0000011-71.2019.8.27.2706. Acolho o parecer do Ministério Público e com espeque no artigo 22 da Lei de número 11.340, de 7 de agosto de 2006, determino ao Senhor Vanderlei Alves Santos 1 - Afastar-se do lar ou do local de convivência da ofendida; 2 - Não se aproximar da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, por distância não inferior a 100 metros; 3 - Não manter contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação. O não cumprimento dessas determinações por parte do indigitado agressor implicará nas sanções previstas no artigo 24-A da supracitada lei e na decretação de sua prisão preventiva. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0030623-89.2019.8.27.2706/TO

Acusado: E. G. V.

Vítima: V. T. A.

Edital de intimação do acusado: E. G. V. , brasileiro, filho de Rosilene Gonçalves Pimentela, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas à vítima nos autos de n. 0030623-89.2019.8.27.2706, fica **ADVERTIDO de que: do despacho/Decisão proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARAPOEMA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, o requerido ALESSADRO BARBOSA DA COSTA, brasileiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestá-la, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, a presente Ação de ADOÇÃO COM GUARDA PROVISÓRIA, Autos nº 0000655-42.2018.8.27.2708, proposta por MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA e SILIOSMAR ALVES FERREIRA, brasileiros, casados, servidora pública e motorista, ambos residentes e domiciliados na cidade de Bandeirantes do Tocantins/TO, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: *"Defiro o pedido formulado pela parte autora. Dessa forma, cite os requeridos por edital, no prazo de 20(vinte) dias, com as devidas advertências, retornando-me conclusos. Cumpra-se. Arapoema/TO, 17 de março 2020. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto, respondendo em substituição automática."* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (26/03/2020). Eu, Rairis de M. Bastos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

DIANÓPOLIS
Juizado especial cível e criminal
Sentenças

AUTOS Nº 0002693-66.2019.8.27.2716

Requerente: INOVE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Adv(a): Não constituído

Requerido(a): ALPILIDE COBIANCHI NETO

Adv(a): Louise Sousa Noleto Wolney – OAB/TO 9286

SENTENÇA: "(...) Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se o trânsito em julgado, nada requerendo as partes, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 17/03/2020. Juízo do Juizado Especial Cível de Dianópolis. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito." Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

GUARAÍ
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 580/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GUARAÍ, de 24 de março de 2020

Exmo. Sr. Dr. Ciro Rosa de Oliveira Juiz de Direito, Diretor do Foro, desta Comarca de Guaraí/TO, no uso das atribuições legais e etc.,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 152, de 06/07/2012, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição e veda a divulgação dos nomes dos juizes plantonistas com antecedência maior do que 05 dias;

CONSIDERANDO que à Diretoria do Foro da Comarca de Guaraí nos termos do artigo 12, *caput*, § 1º, II, alínea "b", da Resolução 46/2017, compete disciplinar sobre o Plantão Judiciário dos 14 Juízos integrantes do Grupo 7 do Plantão Regional, formado pelas Comarcas de Guaraí, Pedro Afonso, Colméia, Itacajá, Colinas e Arapoema;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Juiz, Assessor, Servidor, e Oficiais de Justiça plantonistas do período de 27/03/2020 a 03/04/2020 conforme ANEXOS desta Portaria.

Art. 2º - A habilitação do magistrado e servidores como plantonistas no SISTEMA E-PROC será feita pela Secretária do Fórum da Comarca de Guaraí com antecedência razoável, observando as informações dos Anexos desta Portaria.

a) Fica à senhora secretária do Foro da Comarca de Guaraí, Giovanna Jorge Huppes, sobre aviso para eventual necessidade.

Art. 3º - Competirá à Diretoria do Fórum de cada uma das Comarcas integrantes deste GRUPO 7 de Plantão Regional:

b) ENCAMINHAR cópias desta Portaria às Promotorias, Defensorias Públicas, Delegacias de Polícia e Subseção da OAB da respectiva Comarca.

Art. 4º - Conforme o disposto no artigo 5º, *caput*, da Resolução nº 46/2017, caberá ao cidadão/advogado interessado entrar em contato com o servidor plantonista, através do respectivo telefone do plantão informado no ANEXO I desta Portaria, para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar as providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 5º - Encaminhem-se cópias desta Portaria aos Juizes Diretores das Comarcas de Colinas do Tocantins, Colméia, Itacajá, Pedro Afonso e Arapoema.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I da PORTARIAESCALA DO MAGISTRADO(A) PLANTONISTA

INÍCIO 18:00h(Sexta)	ENCERRAMENTO 12:00h(sexta)	UNIDADE JUDICIÁRIA/COMARCA	JUIZ(a) PLANTONISTA
27/03/2020	03/04/2020	Comarca de Pedro Afonso-TO	Dr. Luciana Costa Aglantzakis Das 18 horas do dia 27/03/2020 às 12:00 horas do dia 03/04/2020 Telefone: (63) 98463-3601

DO SERVIDOR(A) e ASSESSOR(A) PLANTONISTA

INÍCIO 18:00h (Sexta)	ENCERRAMENTO 12:00h (Sexta)	UNIDADE JUDICIÁRIA/COMARCA	ASSESSOR(A): Taisa Brasil Nunes- Mat: 354364 Das 18 horas do dia 27/03/2020 às 12:00 horas do dia 03/04/2020 Telefone: (63) 99201-9999

27/03/2020	03/04/2020	Servidor/Assessor Pedro Afonso-TO	SERVIDOR(A): Grace Kelly Coelho Barbosa- Mat: 276631 Das 18 horas do dia 27/03/2020 às 08:00 horas do dia 03/04/2020 Telefone: (63) 99986-0886
------------	------------	-----------------------------------	---

ANEXO II da PORTARIA**ESCALA OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS – ARAPOEMA, COLINAS e COLMÉIA**

INÍCIO 18:00h (Sexta)	ENCERRAMENTO 12:00h(sexta)	UNIDADE/COMARCA JUDICIÁRIA PLANTONISTA
27/03/2020	03/04/2020	Hermes Lemes da Cunha Jr- Mat: 132370 (Colinas)

ANEXO III da PORTARIA**ESCALA OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS - GUARÁI, ITACAJÁ e PEDRO AFONSO**

INÍCIO 18:00h (Sexta)	ENCERRAMENTO 12:00h(Sexta)	UNIDADE/COMARCA JUDICIÁRIA PLANTONISTA
27/03/2020	03/04/2020	Afonso Aquino Barros- Mat: 1292(Pedro Afonso)

Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarái/TO, aos vinte e quatro dias do mês de Março de dois mil e vinte (24/03/2020).

Portaria Nº 584/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GUARÁI, de 25 de março de 2020

O Excelentíssimo Sr. Dr. Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Garaí, no uso das atribuições legais e na forma da Lei, etc.,

CONSIDERANDO a Informação 7625 DF P AFONSO inserida no evento 3073434do processo SEI nº 19.0.000036052-2;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o ANEXO III da Portaria DF GUARÁI nº 580, que passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO III da PORTARIA**ESCALA OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS - GUARÁI, ITACAJÁ e PEDRO AFONSO**

INÍCIO	ENCERRAMENTO	UNIDADE/COMARCA JUDICIÁRIA PLANTONISTA
18:00h (Sexta)	12:00h(Sexta)	
27/03/2020	03/04/2020	Ricardo Gomes Lustosa Nogueira Mat: 218159 (Pedro Afonso)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Encaminhem-se cópias desta Portaria aos Juizes Diretores das Comarcas de Colinas do Tocantins, Colméia, Itacajá, Pedro Afonso e Arapoema,

Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarái/TO, aos vinte e cinco dias do mês de Março de dois mil e vinte (25/03/2020).

GURUPI**1ª vara criminal****Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Drª. **Mirian Alves Dourado**, MMª Juíza de Direito Titular da 1a Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a **Cautelar Inominada nº 0004124-83.2020.8.27.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **JOSEILTON ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 20 de novembro de 1978, filho de Antônio Sousa da Silva e Rita Clementino de Araújo, portador do CPF nº 127.970.964-28, **atualmente em lugar incerto e não sabido**. E, para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da **decisão** inserida no **evento nº 03**, cujo dispositivo segue transcrito: "Por fim, entendo totalmente cabível e recomendável a medida de proteção requerida pela Autoridade Policial e com arrimo nos incisos I da art. 21 da Lei nº 13.431/2017, **determino** que o representado JOSEILTON ARAUJO DA SILVA: **I - Evite o contato direto com as vítimas D P S e L C P S. Deixo destacado o descumprimento**

injustificado desta medida poderá acarretar a substituição das medidas, a imposição de outras em cumulação, ou a decretação da prisão preventiva. Intime-se pessoalmente o investigado do teor da presente decisão, devendo constituir advogado, **cientificando-o que a ausência de resposta fica desde já nomeada a Defensoria Pública para patrocinar-lhes a Defesa no presente feito.** Caso o investigado não seja encontrado para intimação pessoal, expeça-se edital de intimação para os fins citados acima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **19 de março de 2020**. Eu, **Diego Cristiano Inácio de Sá Silva**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

A Dr^a. **Mirian Alves Dourado**, MM^a Juíza de Direito Titular da 1a Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0004854-02.2017.8.27.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **SEREK MORANTE OLIVEIRA XERENTE**, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de fevereiro de 1991, natural de Goiânia-GO, filho de Conceição Curcino de Oliveira Xerente, portador do RG n.º 746737 SSP/TO e CPF 039.729.971-08, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do **art. 180, caput, c.c art. 29, ambos do Código Penal**. E para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da **sentença condenatória** inserida no **evento nº 149**, cujo dispositivo segue transcrito: "Posto isso, julgo procedente o pedido contido na denúncia, e, via de consequência, CONDENO os acusados ROSIVANE DE OLIVEIRA SILVA e SEREK MORANTE OLIVEIRA XERENTE nas penas do art. 180, caput, do Código Penal. DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS - SEREK MORANTE OLIVEIRA XERENTE: Culpabilidade: o grau de culpabilidade observado neste delito é o normal à espécie. Antecedentes : Não há registro de maus antecedentes. Conduta social: poucos elementos foram coletados acerca da conduta social da acusada, portanto deixo de analisá-la como circunstância judicial. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado , portando deixo de valorá-la. Motivos do crime: Obtenção de lucro fácil, entretanto é próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. Circunstância: normais à espécie. Consequências do crime: é próprio do tipo, razão pela qual deixo de valorá-la. Comportamento da vítima: esta nada contribuiu para prática delituosa. PENA BASE Assim, fixo-lhe a pena-base em 01 (um) ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, sendo que cada dia- multa é no valor de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato. PENA PROVISÓRIA: Agravante : Não há. Atenuante: Não há. PENA DEFINITIVA Ante do exposto, fica o réu definitivamente condenado à pena de 01 (um) ano de reclusão, observando-se os critérios do artigo 59, "caput" do Código Penal e consoante artigo 33, caput, e § 3º, do mesmo estatuto, e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa , sendo que cada dia- multa é no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. REGIME INICIAL: Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o regime inicialmente ABERTO, observando-se os critérios do artigo 59, "caput" do Código Penal e consoante artigo 33, § 2º, do mesmo estatuto. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE: Considerando a natureza do delito, a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito (art. 44, do Código Penal), qual seja PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, a ser realizada na forma do art. 46, do Código Penal, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, sem prejuízo a jornada normal de trabalho do sentenciado, em entidade a ser designada pelo Juízo da Execução Penal. MANUTENÇÃO DA PRISÃO: O acusado respondeu a todo processo em liberdade. Assim, diante da ausência dos requisitos do art. 312 e 313 do CPP, concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade. REPARAÇÃO DE DANOS: Para fins de estabelecer a quantia mínima indenizatória, o juiz deve se embasar nas provas e elementos colhidos na instrução processual, tais como, provas testemunhais, laudos periciais, e demonstrar a concreta fundamentação para a fixação do valor mínimo, sob pena de afronta ao artigo 93, inciso IX, da Constituição da República. Como o quantum mínimo indenizatório não pode ser fixado com base em avaliação subjetiva do julgador, ao passo que não há elementos seguros para tal, além de visar à proibição do enriquecimento ilícito, deixo de fixar o valor mínimo para reparação de danos causados pela infração. Após o trânsito em julgado, comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF), ao Cartório Distribuidor, bem como ao Instituto de Identificação e ao INFOSEG, expeça-se guia de execução definitiva e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da justiça gratuita." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **25 de março de 2020**. Eu, **Adrielle Ferreira Sampaio**, Assistente Administrativa, lavrei o presente.

3ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 20(vinte) dias

CITANDO: JORGE MARCELO FELTEN - CPF: 53504321091, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária que lhe é proposta por COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA (SICOOB UNICENTRO BRASILEIRA), bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA (SICOOB UNICENTRO BRASILEIRA). REQUERIDO: JORGE MARCELO FELTEN. AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Processo: nº 0004429-72.2017.827.2722 . PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias. Em Gurupi

- TO, aos 08 de janeiro de 2020. Eu GARDENIA COELHO DE OLIVEIRA, técnica judiciária que digitei e subscrevi. ADRIANO MORELLI Juiz de Direito

Diretoria do foro **Portarias**

Portaria Nº 585/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 25 de março de 2020

PLANTÃO REGIONAL

Estabelece aos magistrados e servidores responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, **no período compreendido entre os dias 27 de março de 2020 a 1º de maio de 2020.**

A **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Gurupi - TO, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense e Revoga a Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2/2019, de 21 de março de 2019, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que altera a Resolução nº 46, de 7 de dezembro de 2017, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 8 - PRESIDÊNCIA/ASPRE que altera o §4º acrescido no artigo 12 da Resolução nº 2, de 21 de março de 2019, que alterou a Resolução nº 46, de 7 de dezembro de 2017, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins - (SEI 19.0.000010987-0);

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 46/2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário Nº 109 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, evento 3062519, o qual decreta que o expediente forense e o atendimento ao público externo, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, será, excepcionalmente, das 12 às 18 horas, até o dia 30 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 12, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução nº 46/2017, disciplinar sobre o Plantão Judiciário anual das Comarcas de **Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.**

RESOLVE:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança.

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente.

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

§ 1º. O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 8h00min às 17h59min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência.

II – **plantão noturno**, das 18h00min às 11h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – CNJ).

Art. 3º. O **plantão noturno** destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno.

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º - Ficam designados a **Dr. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA**, MM. Juiz de Direito e a servidora **SELI ALVES CORREIA**, Escrivã Judicial, lotados na Vara de Infância e Juventude da Comarca de Gurupi - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18h do dia 27 de março de 2020 às 11h59min do dia 03 de abril de 2020**.

§ 1º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9954-4037**.

§ 2º. O (a) Escrivão (ã) plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 9954-5805**.

Art. 5º - Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **ELIAS ROBERTO LOURENÇO JÚNIOR**, para responder pelo plantão nas comarcas de **Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe** e **ELCIANE ALEX FRANCISCO**, para responder pelo plantão nas comarcas de **Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis**, no período compreendido **das 18h do dia 27 de março de 2020 às 11h59min do dia 03 de abril de 2020**.

Art. 6º - Ficam designados o **Dr. FABIANO GONÇALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito e a servidora **REJANE CONCEIÇÃO DE SOUZA**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lotados na Comarca de Avorada - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18h do dia 03 de abril de 2020 às 11h59min do dia 10 de abril de 2020**.

§ 1º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 8125-2006**.

§ 2º. O (a) Escrivão (ã) plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 8125-2006**.

Art. 7º - Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **ELIAS ROBERTO LOURENÇO JÚNIOR**, para responder pelo plantão nas comarcas de **Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe** e **HIDYLAMAR PEREIRA MARTINS FERREIRA**, para responder pelo plantão nas comarcas de **Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis**, no período compreendido **das 18h do dia 03 de abril de 2020 às 17h59min do dia 10 de abril de 2020**.

Art. 8º - Ficam designados a **Dra. ANA PAULA ARAÚJO AÍRES TORÍBIO**, MM. Juíza de Direito, e a servidora **MELANIA WICKERT SCHAEGLER?**, Escrivã Judicial, lotadas na Comarca de Peixe - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18h do dia 10 de abril de 2020 às 11h59min do dia 17 de abril de 2020**.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 8457-3548**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 8457-3548**.

Art. 9º - Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **WILTON PEREIRA DA SILVA**, para responder pelo plantão nas comarcas de **Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe** e **ADÃO BITTENCOURT AGUIAR**, para responder pelo plantão nas comarcas de **Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis**, no período compreendido **das 18h do dia 10 de abril de 2020 às 11h59min do dia 17 de abril de 2020**.

Art. 10 - Ficam designadas a **Dra. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA?**, MM. Juíza de Direito, e a servidora **MARIA AMÉLIA DA S. JARDIM?**, Escrivã Judicial (respondendo), lotadas na Comarca de Figueirópolis - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18h do dia 17 de abril de 2020 às 11h59min do dia 24 de abril de 2020**.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9976-0780**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 9976-0780**.

Art. 11 - Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **JÚNIA OLIVEIRA DA ANUNCIAÇÃO**, para responder pelo plantão nas comarcas de **Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe** e **ROGÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA**, para responder pelo plantão nas comarcas de **Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis**, no período compreendido **das 18h do dia 17 de abril de 2020 às 11h59min do dia 24 de abril de 2020**.

Art. 12 - Ficam designadas a **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, MM. Juíza de Direito, e a servidora **HELLEN CRISTINI DA SILVA LEME?**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lotadas na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18h do dia 24 de abril de 2020 às 11h59min do dia 1º de maio de 2020**.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 9954-5805**.

Art. 13 - Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **OSÉIAS MENESES COSTA**, para responder pelo plantão nas comarcas de **Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe** e **OSMAR TEIXEIRA LOPES**, para responder pelo plantão nas comarcas de **Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis**, no período compreendido **das 18h do dia 24 de abril de 2020 às 11h59min do dia 1º de maio de 2020**.

Art. 14. Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 15. A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi - TO será responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 16. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 17. Ficam os secretários das Comarcas de **Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis** responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Art. 18. Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se via SEI a presente portaria aos juizes Diretores dos Foros das Comarcas de **Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis**, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins objetivando ser publicada no Diário da Justiça.

Art. 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
Juíza de Direito e Diretora do Foro

PALMAS

3ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

EDITAL Nº 394120

INVENTÁRIO Nº 0014294-69.2015.8.27.2729/TO

AUTOR: ANTONIA MARTINS DOS SANTOS E OUTRO

ADVOGADO: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO ALVES COSTA (OAB TO226)

RÉU: NOE DIAS DA COSTA

O Excelentíssimo Doutor Adriano Gomes de Melo Oliveira, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos n.º 0014294-69.2015.8.27.2729, abertura de inventário cumulado com arrolamento de bens em que ANTONIA MARTINS DOS SANTOS, move(m) em face do espólio de NOE DIAS DA COSTA, no qual foi determinada a Citação/Intimação de eventuais interessados, com prazo de 20 dias, para que, caso queiram, manifestem no prazo de 15 (quinze) dias; (Art. 626, §1º do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Mária Rodrigues Nogueira, Escrivã Judicial, que digitei. Palmas/TO 24 de março de 2020.

*Documento eletrônico assinado por **ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **394120v4** e do código CRC **f4437136**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): **ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA** Data e Hora: 25/3/2020, às 15:29:19*

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO- Prazo de 15 Dias.

A Dra Ana Paula Araujo Aires Toribio- Juíza de Direito desta Comarca de Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** vierem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo, na Vara Criminal, Autos Nº0001366-44.2019.8.27.2730 , Classe da Ação Penal,tendo como Réu:Erivaldo Teles de Araujo. **MANDOU CITAR:** ERIVALDO TELES DE ARAÚJO, brasileiro, união estável, lavrador,natural de Paranã/TO, nascido aos 13/08/1989, filho de EuridesTeles da Conceição e de Ernestina Araújo Ferreira, RG n. 1221868SSP /TO, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, poderá, na resposta, arguir preliminares e alegar tudo o que é de interesse à sua defesa, juntar documentos, fazer justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e querendo sua intimação, quando necessário, assim como se não apresentar no prazo legal ser-lhe-á nomeado (a) defensor. Este edital deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado uma cópia no placar do Fórum local. Palmeirópolis - To, 25 de março de 2020, no Cartório Criminal- Janete do Rocio Ferreira – Técnica Judiciária, o digitei.

PEDRO AFONSO

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc .Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiver que tramita por este

Juízo e Vara Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito: Proc. nº 0000206-43.2017.827.2733 Ação: Monitória Exequente: SONORA AUTO PEÇAS LTDA Executado: SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA SOUSA FINALIDADE: CITAÇÃO de SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA SOUSA - CPF: 51311097287, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, dos termos da presente ação e, caso queira apresentar contestação, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de revelia e confissão, e não sendo contestada a ação, se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor com as advertências do art. 285 do CPC . E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DESPACHO: Cite-se por edital conforme requerido pelo autor. Art. 257 do CPC/2015. São requisitos da citação por edital: I - a afirmação do autor ou a certidão do oficial informando a presença das circunstâncias autorizadoras; II - a publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos; III - a determinação, pelo juiz, do prazo, que variará entre 20 (vinte) e 60 (sessenta) dias, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira; IV - a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Parágrafo único. O juiz poderá determinar que a publicação do edital seja feita também em jornal local de ampla circulação ou por outros meios, considerando as peculiaridades da comarca, da seção ou da subseção judiciárias. Cumpra-se. Intime-se. Pedro Afonso-TO, data no sistema. JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 03 de outubro de 2019, 03/10/2019. Eu, _____ADELAIDE PEREIRA DA SILVA, Aux. Administrativo a disposição do TJ-TO o digitei, conferi e atesto se autêntica a assinatura eletronicamente do MM. Juiz abaixo lançada. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - JUÍZA DE DIREITO.

Portarias

PORTARIA Nº 01/2020

A Juíza Luciana Costa Aglantzakis, Juíza de Direito na Vara Cível, Família e Sucessões e Infância e Juventude da Comarca de Pedro Afonso-TO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a dificuldade de compreensão da escrita nas petições do Juizado de Pequenas Causas; RESOLVE adotar as providências a seguir elencadas: Art.1º- Fica determinado que todas as petições do Juizado de Pequenas causas devem ser digitadas pela parte requerente para melhor compreensão. Art. 2ª – Fica determinado ainda, que junto com a petição inicial, deverá acompanhar os seguintes documentos: I - Cópia da RG e CPF ou CNPJ em caso de pessoa Jurídica; II – Cópia do comprovante de residência atualizado; III – O título executivo e documentos necessários que comprovem o pedido feito em Juízo. Art. 3º - Não é permitido processo que exija prova pericial ou prova complexa no juizado. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DADO E PASSADO nesta comarca de Pedro Afonso – TO, aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (10.03.2020). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS Juíza de Direito da Vara Cível de Pedro Afonso -TO.

PEIXE

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº: 0001796-81.2019.8.27.2734/TO RÉU: WADSON JOÃO ARAUJO FILGUEIRA AQUINO A Doutora ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, M.M Juíza de Direito em Substituição da Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos acima epigrafados **FICA CITADO DA DENUNCIA** o acusado **WADSON JOÃO ARAÚJO FILGUEIRA AQUINO, vulgo Neto**, brasileiro, Solteiro, natural de Gurupi-TO, filho de Elza Araújo Filgueira e Hercules de Aquino Gomes, portador do RG nº 1141375 SSP/TO, CPF nº 007.664.511-86, residente na Avenida Amapá, esquina com a Rua 8, Centro de Gurupi-TO, CEP 77410-110, telefone (63) 99248-8840. **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para que tome conhecimento do Despacho prolatado **no evento 04**, cuja parte final a seguir transcrita. Vistos.. Recebo a denúncia em desfavor do denunciado : **WADSON JOÃO ARAUJO FILGUEIRA AQUINO** Nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, CITE-SE O (a) ACUSADO (a) para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, constando no mandado que poderá, na resposta, arguir preliminares e alegar tudo o que é de interesse à sua defesa, juntar documentos, fazer justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e querendo sua intimação, quando necessário, assim como se não apresentar no prazo legal ser-lhe-á nomeado (a) Defensor Público em exercício desta Comarca para apresentar a defesa do réu no prazo de 10 (dez) dias, concedendo-lhe vistas dos autos com observância do prazo em dobro (§ 2º do artigo 396-A CPP, modificado pela lei 11.719/2008). Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 01 de Novembro de 2019. Ana Paula Araujo Aires Toribio Juíza de Direito. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixado no local de costume e circulado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 24 de Março de 2020. Eu, Eliane Dias de Castro- matricula nº 353968. Lavrei o presente, o digitei e subscrevi. ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO. Juíza de Direito.

2ª cível escrivania de família, sucessões infância e juventude

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - com prazo de 15(quinze) dias

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toribio, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA-SE** a

Requerida **WEIVIANE BATISTA FERREIRA**, nascida em 01/05/1988, filha de João de Deus Ferreira e Esmeralda Batista Monteiro, inscrita no CPF sob o nº 016.528.151-04, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para os termos do processo de Regularização de Guarda nº **5000048-70.2012.8.27.2734**, proposta por **ESMERALDA BATISTA MONTEIRO**, em favor do menor C. A. da S. F., **para responder a presente ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia**, tudo de conformidade com decisão liminar e despacho acostados aos eventos 3 e 48 dos autos supra. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado. Peixe, 20 de março de 2020. Eu, NJM/Mat. 88239 - Técnica Judiciária, digitei. (Ass.) Dr^a. A.P.A.A.T – Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

Vara de família, sucessões, infância e juventude **Editais de publicações de sentenças de interdição**

EDITAL DE INTERDIÇÃO de ELIZETE REIS DE ARAUJO - II PUBLICAÇÃO

INTERDIÇÃO Nº 0013827-27.2019.8.27.2737/TO

AUTOR: ROSILDA NAZARE REIS

RÉU: ELIZETE REIS DE ARAUJO

EDITAL Nº 300174

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **ELIZETE REIS DE ARAUJO AUTOS Nº:0013827-27.2019.8.27.2737** requerida por **ROSILDA NAZARE REIS** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : **DISPOSITIVO: POSTO ISSO, JULGO** procedente o pedido, **decretando a interdição de ELIZE REIS DE ARAUJO, nomeando-lhe curadora a Sra. ROSILDA NAZARE REIS, com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão**. Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, **SERVINDO ESTA DE MANDADO**. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo o interditado, o curador deverá informar o óbito no prazo de 05 (cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interditado. Homologo a renuncia do prazo recursal. Defiro os benefícios da justiça gratuita, previstos no art. 98 do Código de Processo Civil. **PORTO NACIONAL/TO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária, digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito**.

EDITAL DE INTERDIÇÃO de THAIS RIBEIRO DE SOUSA – II PUBLICAÇÃO

INTERDIÇÃO Nº 0010685-15.2019.8.27.2737/TO

AUTOR: JAIRO GOMES RIBEIRO

AUTOR: CELIA BENVINDA DE SOUSA

RÉU: THAIS RIBEIRO DE SOUSA

EDITAL Nº 270733

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **THAIS RIBEIRO DE SOUSA, AUTOS Nº:0010685-15.2019.8.27.2737**, requerida por **JAIRO GOMES RIBEIRO e CELIA BENVINDA DE SOUSA**, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : **DISPOSITIVO: POSTO ISSO, JULGO** procedente o pedido decretando a interdição de **THAÍS RIBEIRO DE SOUSA, nomeando-lhe curadores ao Sr. JAIRO GOMES RIBEIRO e a Sra. CÉLIA BENVINDA DE SOUSA RIBEIRO com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão**. Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, **SERVINDO ESTA DE MANDADO**. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo o interditado, o curador deverá informar o óbito no prazo de 05 (cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interditado. Homologo a renuncia do prazo recursal. Defiro os benefícios da justiça gratuita, previstos no art. 98 do Código de Processo Civil. Foi entregue cópia do termo ao requerente, nesta data, para inscrição no Cartório de Registro Civil. **PORTO NACIONAL/TO, 03/12/2019. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária, digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito**.

EDITAL DE INTERDIÇÃO de ELIZABETE APARECIDA FRANCA – II PUBLICAÇÃO

INTERDIÇÃO Nº 0005791-93.2019.8.27.2737/TO

AUTOR: MARIA ODETE DA SILVA FRANCA

RÉU: ELIZABETE APARECIDA FRANCA

EDITAL Nº 274100

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **ELIZABETE APARECIDA FRANCA**, AUTOS Nº:0005791-93.2019.8.27.2737 requerida por **MARIA ODETE DA SILVA FRANCA**, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : **DISPOSITIVO: POSTO ISSO, JULGO** procedente o pedido, **decretando a interdição de ELIZABETE APARECIDA FRANÇA, nomeando lhe curadora a Sra. MARIA ODETE DA SILVA FRANÇA, com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão.** Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755, §3º-do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, servindo esta de mandado. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo a interditada, a curadora deverá informar o óbito no prazo de 05 (cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens da interditada. Homologo a renúncia do prazo recursal. Nada mais havendo, encerrou-se a audiência - 19 DE FEVEREIRO DE 2020. (A) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional/TO. 06/03/2020, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária, digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito.**

XAMBIOÁ

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA ABSOLUTÓRIA

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Ação Penal nº 00013173520178272742

Chave para consulta: 570271314017

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: LUCIANO DA LUZ MANGABEIRA

Tipificação: Artigo 129, § 9º do Código Penal, com sua implicações da Lei nº 11.340/2006

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... Faz Saber, a todos do presente Edital de intimação de sentença virem ou dele conhecimento tiver, expedido nos autos supra, em que figura como réu Luciano da Luz Mangueira.FICA pelo presente EDITAL a INTIMAÇÃO do réu: LUCIANO DA LUZ MANGABEIRA, brasileiro, Técnico em produção, natural de Xambioá-TO, data de nascimento, 07.01.1978, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência do teor transcrito da SENTENÇA: "O i. representante do Ministério Público do Estado do Tocantins denunciou LUCIANO DA LUZ MANGABEIRA e MARINETE DA LUZ MANGABEIRA, qualificado na petição inicial acusatória, pela prática dos seguintes fatos delituosos, em resumo: "Consta nos Inquérito Policial, que no dia 03/12/2016, por volta das 21h, na Rua 15 de novembro, nesta cidade Xambioá/ TO, os acusados ofenderam a integridade corporal da vítima Arielle Sousa Dias, provocando-lhe as lesões corporais, conforme declarações das testemunhas acostados aos autos.(...)Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e ABSOLVO os acusados LUCIANO DA LUZ MANGABEIRA, brasileiro,Técnico em produção, natural de Xambioá-TO, data de nascimento, 07.01.1978, residente e domiciliado na Rua Benjamim de Azevedo no 1804,Xambioá-TO; MARINETE DA LUZ MANGABEIRA, brasileira, do lar, natural de Xambioá, nascido no dia 23/09/1969, filha de Francisca da Silva da Silva e Ermino Mangabeira da Luz, RG nº 399.307, SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Benjamim de Azevedo, nº1804, Centro, Xambioá-TO, da sanção do art. 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 5º, I e 7º, I, da Lei 11.340/06, com fundamento no art. 386, VII, do CPP.Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá, data certificada pelo sistema Eproc. Xambioá, 19/02/2020. (as) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos vinte dias do mês de março do ano de Dois Mil e vinte (20.03.2020).Eu __,Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária–mat. 108952, que digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior–Juiz de Direito."

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA ABSOLUTÓRIA

COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

Ação Penal nº 0001386-67.2017.8.27.2742

Chave para consulta: 875501222517

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: MATEUS PEREIRA DA SILVA

Tipificação: Artigo155, caput, § 4º, inciso II, ambos do Código Penal

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... Faz Saber, a todos do presente Edital de intimação de sentença virem ou dele conhecimento tiver, expedido nos autos supra, em que figura como réu Mateus Pereira da Silva. FICA pelo presente EDITAL a INTIMAÇÃO do réu: MATEUS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, data de nascimento 26/12/1997, natural de Xambioá-TO, RG nº1018571, SSP-TO, filho de Demerval Pereira da Silva e Raimunda Martins da Silva, conforme teor transcrito da SENTENÇA:“O i. representante do Ministério Público do Estado do Tocantins denunciou MATEUS PEREIRA DA SILVA, qualificado na petição inicial acusatória, pela prática do seguinte fato delituoso, em resumo: Consta dos autos de inquérito policial que, no dia 19 de outubro de 2017, por volta das 13h:40, na Rua João Saraiva, nº 280, Centro de Xambioá, MATEUS PEREIRA DASILVA, subtraiu, para si, coisa alheia móvel, consistente em 1(um) aparelho de celular, modelo Samsung Galaxy J1, mini 8GB DUAL SIM CAM 5MF, o qual pertencia à vítima João Barroso Araújo.(...)Ante o exposto, com base no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, julgo IMPROCEDENTE a denúncia para ABSOLVER MATEUS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, data de nascimento 26/12/1997, natural de Xambioá-TO, RG nº 1018571, SSP-TO, filho de Demerval Pereira da Silva e Raimunda Martins da Silva, residente e domiciliado a Rua das Cajás s/n, Setor leste, Xambioá- TO. Expeça-se alvará de soltura do acusado e encaminhe-se, salvo se estiver preso por outro motivo. Sem condenação em custas finais. Transitado em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se o feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá, 31/10/2019. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **Dois Mil e vinte** (19.03.2020). Eu, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária—mat.108952, que digitei. (a)Dr. José Eustáquio de Melo Júnior—Juiz de Direito.”

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 126/2020, de 25 de março de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Nely Alves da Cruz, matrícula nº 28753, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 01 a 30/04/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 127/2020, de 25 de março de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Agenor Alexandre da Silva, matrícula nº 129549, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 01 a 30/04/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 128/2020, de 25 de março de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Ciro Rosa de Oliveira, matrícula nº 177045, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 01 a 30/04/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 129/2020, de 25 de março de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Fabiano Ribeiro, matrícula nº 290641, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 06/04 a 05/05/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 130/2020, de 25 de março de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Marcello Rodrigues de Ataiades, matrícula nº 22771, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 13/04 a 12/05/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 131/2020, de 25 de março de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Rubem Ribeiro de Carvalho, matrícula nº 127457, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 27/04 a 26/05/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Conselho Nacional de Justiça – CNJ
Corregedoria Nacional de Justiça
Gabinete da Corregedoria

PORTARIA N.12, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Tocantins e das serventias extrajudiciais do Tocantins.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO) e serventias extrajudiciais do Tocantins.

Art. 2º Designar o dia **22 de junho de 2020**, às 9 horas, para o início da inspeção e o dia **26 de junho de 2020** para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 9 às 19 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I –Expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no site do TJTO, **em local de destaque**, a partir do dia **10 de fevereiro de 2020**;

b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de **22 a 26 de junho de 2020**;

c) providenciar sala na sede administrativa do TJTO com capacidade para ao menos dez pessoas sentadas, com dez computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público;

II –Expedir ofícios ao Procurador Geral do Estado do Tocantins, ao Procurador-Geral de Justiça de Estado do Tocantins, ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral/TO, do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/TO, ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/TO, à Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB e à Associação dos Magistrados do Tocantins – ASMETO, Presidente Associação dos Notários e Registradores do Brasil – ANOREG, Confederação Nacional dos Notários e Registradores - CNR, convidando-os para acompanhar a inspeção caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) ao Juiz de Direito Daniel Carnio Costa, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; ao Juiz de Direito Sérgio Ricardo de Souza, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo; ao Juiz de Direito Alexandre Chini Neto, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; e ao Juiz de Direito Jorsenildo Dourado do Nascimento, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os seguintes servidores: Francisco de Assis Morcerf, Marisila Carolina Aguiar da Silva e Camila Gonçalves Moura, todos do Superior Tribunal de Justiça; Daniel Martins Ferreira, Natália da Silva de Carvalho e Márcio Barbosa Luciano, todos da Corregedoria Nacional de Justiça.

7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de 7 de fevereiro de 2020.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **HUMBERTO MARTINS**

Corregedor Nacional de Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimentos

PROVIMENTO Nº 003, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a divulgação das funcionalidades do Sistema Nacional de Adoção – SNA aos pretendentes.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, que disciplina a orientação administrativa com jurisdição em todo o Estado;

CONSIDERANDO a Decisão plenária tomada no âmbito do Ato Normativo CNJ n.º 0005538-25.2019.2.00.0000, na 294ª Sessão Ordinária, realizada em 6 de agosto de 2019, presidida pelo Exmo. Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Dias Tofoli;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta do Conselho Nacional de Justiça nº 4, de 4 de julho de 2019, que “institui o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução n.º 289, de 14/08/2019, dando conta de que os Tribunais de Justiça deverão dar ampla publicidade sobre as funcionalidades do SNA, em ato próprio, a ser editado nos termos da minuta proposta no Anexo II da Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar os pretendentes sobre as funcionalidades do Sistema Nacional de Adoção – SNA.

I – DA HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO

Art. 2º. O pretendente interessado em iniciar o processo de habilitação, poderá realizar seu pré-cadastro no SNA por meio de formulário eletrônico e se dirigir à Vara da Infância e Juventude da comarca de seu domicílio, para protocolar o pedido de habilitação para adoção.

Parágrafo único. O pretendente somente será considerado habilitado após a sentença de deferimento proferida no procedimento de habilitação.

Art. 3º. Se o pretendente apresentar perfil de adotando de difícil colocação em família substituta, o magistrado deverá dar prioridade à tramitação da habilitação.

Art. 4º. Nos pedidos de habilitação para adoção, as Varas da Infância e Juventude deverão verificar se o requerente possui residência habitual naquela comarca.

Art. 5º. O pretendente é responsável pela atualização de seus dados pessoais e meios de contato junto à Vara da Infância e Juventude, podendo alterá-los diretamente em área exclusiva do sistema ou presencialmente.

§ 1º. Em caso de mudança de domicílio, o pretendente deverá dar imediata ciência à Vara da Infância e Juventude, devendo juntar comprovante do novo endereço nos autos do processo original ou requerer pessoalmente a remessa dos autos na vara com competência em infância e juventude do novo endereço.

§ 2º. Caso eventual desatualização dos dados venha a ensejar impossibilidade de comunicação com o pretendente, tal fato será considerado recusa injustificada do habilitado à adoção de crianças ou adolescentes, com as consequências do art. 197-E, §4º, do ECA.

Art. 6º. Havendo mudança de endereço do pretendente, o magistrado da comarca da nova residência verificará a necessidade de nova avaliação psicossocial, podendo suspender o processo.

Parágrafo único. A inclusão dos novos dados do pretendente no sistema não altera a data-base de habilitação inicial.

Art. 7º. No caso de separação dos pretendentes, havendo interesse de qualquer deles ou de ambos em permanecer no sistema, deverão ser renovadas as avaliações, mantida, para efeito de ordem no cadastro, a mesma data-base da habilitação do casal.

Art. 8º. A renovação da habilitação, para manutenção da ordem de preferência no sistema, deverá ser solicitada pelo postulante com antecedência de 120 dias.

Art. 9º. O pretendente poderá solicitar suspensão de consultas para adoção pelo prazo máximo de seis meses, nos termos do art. 313, II, e § 4º, do Código de Processo Civil.

Art. 10º. O sistema inativará a habilitação dos pretendentes à adoção nos seguintes casos:

- I – transcorridos 30 dias do vencimento do processo de habilitação, caso não haja pedido de renovação;
- II – trânsito em julgado de sentença que deferir pedido de adoção na forma pretendida pelo postulante; e
- III – decisão judicial.

Parágrafo único. Inativada a habilitação, o pretendente não será consultado para novas adoções e deverá se submeter a um novo processo de habilitação.

Art. 11. Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas deverão ser decididos pelo juiz do processo de habilitação ou, existindo mais de um, pela Corregedoria local, se na mesma unidade federativa, ou pela Corregedoria Nacional de Justiça, quando envolver unidades federativas diversas.

Art. 12. As comunicações com o pretendente serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico.

II – DA VINCULAÇÃO ENTRE CRIANÇAS OU ADOLESCENTES E PRETENDENTES

Art. 13. Compete ao órgão julgador responsável pela criança ou adolescente vinculado a um pretendente dar início ao processo de aproximação entre os envolvidos.

§ 1º O pretendente, após formalmente consultado, terá o prazo de dois dias úteis para manifestar interesse em conhecer a criança ou adolescente.

§ 2º Em caso de omissão ou desinteresse do pretendente em conhecer a criança ou adolescente, será iniciada nova busca por pretendente habilitado.

§ 3º. Manifestada, por qualquer meio, a anuência em conhecer o adotando, o pretendente deverá comparecer ao juízo que o convocou em até cinco dias, prorrogáveis a juízo do magistrado e mediante justificativa adequada, para dar início aos procedimentos prévios à adoção.

§ 4º. Caso o pretendente não se apresente em até cinco dias ao juízo que o convocou, o magistrado cancelará a vinculação no sistema e determinará a consulta ao próximo pretendente habilitado.

Art. 14º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Corregedor-Geral da Justiça

Recomendações

RECOMENDAÇÃO Nº 004, de 26 de MARÇO de 2020.

Recomenda aos magistrados do Estado do Tocantins com competência nas varas cíveis e varas da fazenda pública que adotem a intitulada “execução invertida”, em que há a apresentação do cálculo pelo próprio devedor, com o fim de garantir maior celeridade processual.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o sistema previsto no ordenamento jurídico pátrio quanto ao cumprimento de sentenças condenatórias em desfavor da Fazenda Pública;

CONSIDERANDO ser viável a adoção da intitulada “execução invertida”, facultado ao ente público, em que há a apresentação do cálculo pelo próprio devedor, prática processual corriqueira no Poder Judiciário, sendo caso em que não é aplicada multa ou mesmo honorários advocatícios, nos termos do Informativo n. 563 do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no Enunciado n. 35 da Enfam: “Além das situações em que a ?exibibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especi?idades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”;

CONSIDERANDO o papel orientador da Corregedoria-Geral da Justiça; e

CONSIDERANDO a manifestação dos magistrados do Estado do Tocantins a respeito do tema nos autos SEI nº 19.0.000027288-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com competência nas varas cíveis e varas da fazenda pública, a expedição de ato ordinatório de intimação sobre o trânsito em julgado, viabilizando, pela Fazenda Pública estadual, municipal, bem como ao Instituto Nacional do Seguro Social (nos casos de competência delegada federal), a apresentação do memorial dos cálculos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 526 do CPC.

Parágrafo único. Indica-se com o referido ato ordinatório que, sendo os cálculos aceitos pelo credor, não haverá a incidência de multa por descumprimento, bem como não haverá nova condenação para pagamento de honorários advocatícios, nos termos do Informativo n. 563 do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º. Apresentados os cálculos entendidos como devidos, expedir-se-á novo ato ordinatório de intimação do credor, para que se manifeste quanto ao memorial apresentado, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que se mantendo silente poderá ser interpretado como aceite.

§ 1º. Ressaltar-se-á à parte credora que caso não concorde com os cálculos apresentados deverá dar início à fase de cumprimento de sentença, com apresentação de peça própria, nos termos dos arts. 534 e seguintes do Código de Processo Civil.

§ 2º. O credor concordando com a memória de cálculos apresentada, os autos deverão ser remetidos conclusos para o magistrado determinar a expedição de requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório ao ente público, a expedição do alvará e o posterior arquivamento dos autos.

I – A Fazenda Pública deverá comunicar nos autos o depósito dos valores para viabilizar a expedição do alvará.

II – Notificado o pagamento pelo ente público, expedir-se-á ato ordinatório de intimação à parte credora, para que se manifeste quanto ao pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que se mantendo silente poderá ser interpretado como aceite, bem como para que indique os dados bancários para transferência dos valores.

Art. 3º. No Anexo Único desta Recomendação, constam modelos de atos ordinatórios e decisão.

Art. 4º. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

MODELOS DE ATOS ORDINATÓRIOS

Intimação do ente público (Execução Invertida)

Ficam as partes intimadas do trânsito em julgado da sentença. Fica o devedor intimado para, querendo, apresentar a memória de cálculo da quantia devida, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 526 do CPC. Sendo os cálculos apresentados no prazo e havendo concordância do credor, há a isenção do pagamento de honorários advocatícios, consoante o § 3º do artigo 526 do CPC e do informativo n. 563 do Superior Tribunal de Justiça.

Intimação da parte credora para se manifestar quanto aos cálculos apresentados

Fica o credor intimado para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do memorial de cálculos apresentado pelo devedor. Caso não concorde com os valores, deverá propor o cumprimento de sentença, com cálculos próprios, nos moldes do artigo 534 do CPC.

Intimação da parte credora com relação ao pagamento da dívida

Fica o credor intimado para se manifestar acerca do pagamento da dívida, assim como para informar os dados bancários (banco/agencia/conta) necessários à expedição de alvará judicial e a indicar qual os valores destinados a honorários advocatícios e a parte, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme decisão proferida no evento _____.

Intimação da parte credora diante da ausência de cálculos pelo ente público

Fica o credor intimado do decurso do prazo para a apresentação de memorial de cálculos pelo devedor, bem como, caso queira, deflagrar o cumprimento de sentença, consoante artigo 534 do CPC.

MODELO DE DECISÃO**Execução Invertida – Execução judicial de quantia certa em desfavor da Fazenda Pública**

Requisite-se o pagamento por precatório ou requisição de pequeno valor, conforme arts. 100, caput e § 3º, da CRFB, 87 do ADCT e 535, § 3º, I e II, do CPC. São de pequeno valor as dívidas municipais até 30 SM (arts. 87, II, do ADCT e 3º, inciso I, da Resolução 16/2015/TJTO) estaduais até 10 SM (arts. 87, I, do ADCT e 3º, inciso II, da Resolução 16/2015/TJTO) e as federais até 60 SM (arts. 3º e 17, § 1º, da Lei 10.259/2001 e 3º, inciso III, da Resolução 16/2015/TJTO).

Após o pagamento, intime-se a parte credora para manifestação a respeito da satisfação do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o seu silêncio ser interpretado como concordância com o pagamento.

No mesmo prazo, deverá informar os dados necessários (números do CPF/MF, da agência bancária e da conta corrente) para transferência do numerário.

Com a concordância ou no silêncio da parte, expeça-se o respectivo alvará. Os honorários advocatícios podem ser destacados, mediante pedido e apresentação do respectivo contrato, consoante art. 22, § 4º, do EOAB. Os valores se sujeitam à retenção do imposto de renda na fonte, ressalvadas as verbas não tributáveis, como as indenizações por danos materiais e morais (Súmula 498/STJ) e os importes destinados a pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional (IN 1.234/2012 e SPA 330/2015).

Não são devidos honorários advocatícios em caso de execução de pequeno valor quando a Fazenda Pública, espontaneamente, reconhece a dívida e apresenta o demonstrativo do débito. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça orienta que, "nos casos de 'execução invertida', a apresentação espontânea dos cálculos, com o reconhecimento da dívida, afasta a condenação em honorários advocatícios" (STJ, AgRg no AREsp 630.235/RS, Sérgio Kukina, 19.05.2015).

Intimem-se.

Após, arquivem-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL**Portarias**

Portaria Nº 493/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 58/2020, referente ao Processo Administrativo 20.0.000002677-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Brisa Corp EIRELI - EPP, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luzândio Brito dos Santos, matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº 58/2020, e o servidor Neilimar Monteiro de Figueiredo, matrícula nº 155843, como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**CENTRAL DE COMPRAS****Extratos****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

PROCESSO: 20.0.0000003432-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 08/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2020

NOTA DE EMPENHO: 2020NE00549

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: VIPH IT Comércio de Equipamentos de Informática - EIRELI.

CNPJ: 33.419.290/0001-61

OBJETO: Empenho destinado ao fornecimento de bens permanentes (Forno microondas - 10 unidades) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.3065

Natureza de Despesa: 44.90.52 – Subitem: 12

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 24 de março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

EXCLUSIVA PARA ME/EPP NOS GRUPOS 1, 2, 3, 4, 5 e Item 50

COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP NO ITEM 49

AMPLA CONCORRÊNCIA NO ITEM 48

Processo nº: 19.0.000039438-9 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2020 - SRP

Tipo: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c nº 8.666/93

Objeto: Registro de preços visando futuro fornecimento e reabastecimento de água mineral.

Disponibilidade do Edital: Dia 26 de março de 2020 (www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data da abertura da sessão: Dia 14 de abril de 2020, às 08:30 horas (horário Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas - TO, 25 de março de 2020.

Pauline Sabará Souza

Pregoeira

Atas

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

PROCESSO Nº 19.0.000021422-4

Aos 26 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (**26/03/2020**), às 08:30 horas (horário local), em sessão pública, na sala da Comissão de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 02, 3º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, reuniu-se os membros da CPL, designados pela Portaria nº 443/2020, de 11 de março de 2020, publicada no Diário da Justiça sob o nº 4695 de 12 de março de 2020, referente à primeira sessão da **Concorrência nº 001/2020 – Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda**, conforme previsto no Edital correspondente. Foi dada ampla publicidade do certame através de publicação do Aviso de Licitação no Diário da Justiça, em jornal de grande circulação no Município e Estado e sítio deste Tribunal (eventos 3005598 e 3009170). Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação às 08:40 horas, foram credenciadas as seguintes licitantes: 1 – **PUBLIC PROPAGANDA & MARKETING LTDA-EPP**, CNPJ nº 06.170.766/0001-09, neste ato representada por, **Paulo de Holanda da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 476.560.501-91 e RG nº 1909460 SSP/GO, Telefone (63) 9 9231.9226 / 3215.4497 e e-mail: paulinho@agenciapublic.com.br; 2 – **CANNES PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ nº 01.542.307/0001-87, neste ato representada por, **Ana Valéria Oliveira Teixeira**, inscrita no CPF sob o nº 230.886.213-00 e RG nº 910.180003285 SSP/CE, Telefone (63) 9 8405.8062 / 3215.8509 e e-mail: mediato@cannes.com.br; Em seguida foram aferidos os documentos inerentes ao credenciamento. Verificou-se que todas as licitantes estavam de acordo com as exigências do Edital, portanto, restaram credenciadas. As licitantes entregaram os invólucros nº 01, 02, 03 e 04. Logo a seguir, foram abertos os invólucros nº 1 e 3, em seguida seu conteúdo foi rubricado pelos presentes e, posteriormente embalados em envelopes distintos, sendo rubricados em seus fechos. Os invólucros nº 02 e 04 foram acondicionados juntos em embalagem, sendo lacradas e assinadas pelos licitantes. O Presidente da CPL perguntou aos licitantes presentes se havia alguma manifestação contrária referente ao procedimento adotado pela Comissão Permanente de Licitação nesta sessão. Em não havendo nenhuma reclamação ou apontamento por parte dos licitantes, razão pela qual se seguem os atos subseqüentes, nos termos do subitem 11.2.6 do Edital, vez que não

foram registrados manifestação de recurso. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes.

Moacir Campos de Araújo

Presidente da CPL

Pauline Sabará Souza

Secretária da CPL

Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira

Membro Titular da CPL

Licitantes:

PUBLIC PROPAGANDA & MARKETING LTDA-EPP

Paulo de Holanda da Silva

CANNES PUBLICIDADE LTDA

Ana Valéria oliveira Teixeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 74/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

PROCESSO 20.0.000002946-8

CONTRATO Nº 60/2020

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Brasoftware Informática – Ltda

OBJETO: Aquisição de licenças com suporte técnico do Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2016 e licenciamento de dispositivos de acesso na modalidade de contrato Microsoft Products and Services Agreement – MPSA, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 654.040,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quarenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de suporte técnico e atualizações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.126.1145.4231

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 20.0.000002045-2

CONTRATO Nº 59/2020

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Certili Certificação Digital Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de solução de certificação digital, com o escopo de suprir as demandas da Diretoria Financeira do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao seu respectivo crédito orçamentário, sem que haja prejuízo do prazo de garantia dos objetos e/ou serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.126.1145.4231

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2020.

Extratos das atas de registro de preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000003557-5

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 1/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: BR Conference Comércio e Serviços - Ltda

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura de solução de videoconferência, contemplada com hardware, software, recursos de gravação, instalação, suporte técnico, garantia e treinamento, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000034932-4

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 17/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Tiago Roberto da Costa

OBJETO: Registro de preços, visando à contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem da frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000021476-3

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Uzzo Comércio e Distribuição - Ltda

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura de utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000021476-3

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: N.B Distribuidora e Importadora de Produtos e Equipamentos EIRELI - ME

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura de utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000021476-3

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Comercial Marelly - EIRELI

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura de utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000021476-3

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Distribuidora Floriano EIRELI - ME

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura de utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2020.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2020

PROCESSO 20.0.000001915-2

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADO: Victor Oliveira Dorta

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de leiloeiro para proceder leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, além dos bens (móveis e imóveis) que forem autorizados por decisão judicial que, estiverem sob guarda no depósito judicial ou em outra localidade à disposição do Poder Judiciário.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 3/2020

PROCESSO: 20.0.000002422-9

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DONATÁRIO: Município de Axixá do Tocantins

Objeto: Doação de bens em conformidade com os artigos 47 e 54 da Portaria nº. 145/2011, o artigo 17, inciso II, *alínea "a"*, da Lei nº 8.666/93, classificados como ocioso.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2020.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 132/2020, de 26 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **BRUNO ODATE TAVARES**, matrícula nº 352516, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 23/03 a 04/04/2020, **a partir de 23/03/2020 até 04/04/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 13/06/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

